



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br, o EDITAL e seus ANEXOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**.

OBJETO: "Contratação de empresa com vistas a eventual e futura prestação de serviços de plantões médicos presenciais contínuos ou fracionados, para fins de complementação da prestação pública de serviços de saúde ao município de Elias Fausto-SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital".

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data da Retirada do Edital:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO PREFERENCIALMENTE) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para Contato: (19) 3821-8899.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

1 - PRÊMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **"Contratação de empresa com vistas a eventual e futura prestação de serviços de plantões médicos presenciais contínuos ou fracionados, para fins de complementação da prestação pública de serviços de saúde ao município de Elias Fausto-SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital"**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.043, de 12 de Setembro de 2005, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, iniciando-se no dia **13/10/2021 às 09:30hs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93;

ANEXO V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;

ANEXO VIII - Folha de dados para elaboração de contrato;

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **"Contratação de empresa com vistas a eventual e futura prestação de serviços de plantões médicos presenciais contínuos ou fracionados, para fins de complementação da prestação pública de serviços de saúde ao município de Elias Fausto-SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital"**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

2.2 – Os serviços contratados por meio deste edital, serão prestados de acordo e em complemento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP.

3 – DO PREÇO

3.1 – O valor global médio estimado desta licitação é de **R\$ 2.138.866,67 (Dois Milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme parâmetros dispostos no ANEXO I – Termo de Referência.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – Termo de Referência, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3.3 - No valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes, pessoal necessário à execução dos serviços e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

3.4 - Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.5 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

3.6 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotações orçamentárias próprias e específicas do orçamento do exercício de 2021, como segue: Ficha nº266-02.07.01-3.3.90-2035-Manutenção dos Recursos Do FNS; Ficha 278-02.07.01-3.3.90-2109-Manutenção Bloco Atenção Básica; Ficha 372-02.07.01-3.3.90-2117-Coronavirus - Covid 19; Ficha 442-02.07.01-3.3.90-2133-Conv Custeio 2021ss006389 - Drs (535); Ficha 291-02.07.01-3.3.90-2095-Manutenção á Média e Alta Complexidade; Ficha 292- Manutenção á Média e Alta Complexidade; Ficha 448- 02.07.01-3.3.90-2134-Conv Custeio 2021ss06780 (537) e Ficha 451- 02.07.01-3.3.90-2135-Conv Custeio 2021.007.31953 - Drs (538).

4.2. - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subseqüentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

5.2.1 – Não será permitida a participação de cooperativas e associações.

5.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

5.3.1 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCESP);

5.3.2 - Declaradas impedidas e suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), junto às esferas de Governo do Município de Elias Fausto (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

5.3.3 - Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 – Resolução nº 10/2016 - TCESP).

5.3.4 - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.5 – Que possuam participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - A Licitante poderá utilizar do **ANEXO II** como modelo de credenciamento/procuração.

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste edital.

6.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.8 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO V) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) do Edital, deverão ser apresentadas junto aos documentos de credenciamento (fora dos Envelopes nº 01 e 02), sob pena de não recebimento dos envelopes.

6.9 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Envelope nº.01 – Proposta

Pregão Presencial nº 030/2021

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Envelope nº.02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 030/2021

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

6.9.1 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.9.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

7.1.2 - Número deste Pregão;

7.1.3 - A descrição do objeto em conformidade com as especificações, valor unitário e valor total para o item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.3.1 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou, sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei 8666/93).

7.1.4 – Dados da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos (nome do responsável, telefone, e-mail e fax), para otimizar a execução do contrato, caso a empresa sagre-se vencedora.

7.1.5 - O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **ANEXO VIII** deste edital.

7.4 - A licitante poderá utilizar-se do **ANEXO III** como modelo para apresentação da proposta.

7.5- A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "8.1.1.1" e "8.1.1.2" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais (mobiliários);

8.1.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

8.1.2.6 - Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.2.7 – Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.8 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

8.1.2.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz. Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrado na Junta Comercial ou nas repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

8.1.3.3. Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices e aplicação das fórmulas:

a) de Liquidez Geral (LG), maior que um ($=$ ou >1);

b) de Índice de Endividamento (IE), maior que um ($=$ ou $< 0,50$); e

c) de Liquidez Corrente (LC), maior que um ($=$ ou >1).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. **Declaração de Visita Técnica**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. A licitante deverá visitar a rede pública municipal de saúde de Elias Fausto, até o último dia útil anterior à data da abertura da licitação, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

8.1.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde designará representante para acompanhamento, devendo a visita ser agendada, de segunda à sexta-feira, das 08h00 mim às 11h00mim e das 13h00mim às 15h00mm, para informações referente aos locais e demais informações técnicas pertinentes, por meio do telefone (019) 99809-3770 com o Sr. Claudinei.

8.1.4.3. – **Declaração** da Licitante de que, se declarada vencedora da licitação, disponibilizará profissionais para prestação de serviços médicos e nas especialidades indicadas neste edital, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de suas formações.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(ANEXO VII)**

8.1.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. **(ANEXO IV)**

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 8.1.1, exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, sendo que todos os demais documentos deverão ser apresentados.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 8.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.2.3 - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial

8.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.5 – A Empresa vencedora deverá prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, atendendo as reclamações, durante o período de vigência contratual.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

9.3 – **Juntamente com a documentação para o Credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO V) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

9.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.
- d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

9.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.1 - O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas para início da etapa de lances.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lance.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 14.1 deste Edital.

9.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

9.11.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.11.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.11.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

9.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº.02 , contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.2.1, do item 8.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

10.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra este Edital, se for o caso, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 - Os pedidos de informações, impugnações ou Recursos, poderá ser interpostos por meio de Protocolo junto à Prefeitura Municipal, endereço informado no preâmbulo, ou por meio do e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, devidamente instruído e firmado, comprovadamente, por representante legal.

10.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. - A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.1.

11.1.1. - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

11.1.2. - A empresa vencedora deverá apresentar Comprovante de Carta Fiança e/ou Seguro Garantia referente a 5% do valor total do Contrato no momento da assinatura.

11.2. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO IX**), terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará por **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, à critério da Administração e nos termos da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

11.3 - A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para a assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

11.4 - Se, por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade relativos à créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e a certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub-item 11.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o sub-item 11.4, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.5.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.5.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município e veiculação na Internet.

11.5.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos sub-itens 9.12 a 9.19, e 10.2, 10.3 e 10.4, deste Edital.

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – O prazo para o início da execução do objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias úteis e de acordo com a necessidade, programação e solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.1 – O prazo para início da execução dos serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

12.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

12.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

12.4 – Caso o objeto fornecido, não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

12.5 – Quando a Adjudicatária, se recusar a executar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.5.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.5.2 - A divulgação do aviso ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico do Município e veiculação na Internet.

12.5.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.12 a 9.19 e 10.2, 10.3 e 10.6 deste Edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

13.1. – Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, relatório detalhado da prestação de serviços, indicando número e dias de plantões e atendimentos executados, que deverá ser conferido e assinado, pelo gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos serviços, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

13.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

13.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.

13.2.2 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de “15 dias”, que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

14 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

14.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no item 9.10, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.1.1 - As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

14.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

14.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

14.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1 - Retardarem a entrega do pregão/objeto;

14.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.6 - A critério da contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte o contrato.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br.

15.6. - Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão ser devolvidos na Sessão, se não houver intenção de recurso, ou ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, Elias Fausto/SP, após a celebração do contrato.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 23 de Setembro de 2021.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** “Contratação de empresa com vistas a eventual e futura prestação de serviços de plantões médicos presenciais contínuos ou fracionados, para fins de complementação da prestação pública de serviços de saúde ao município de Elias Fausto-SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital”:

Item	Descrição	Quant.	Período	Tipo/Prazo	Unitário (Médio) R\$	Total (Médio) R\$
1	Médico Plantonista Clínico Geral para atender a demanda espontânea no Pronto Atendimento da Unidade Mista de Saúde Oswaldo Pimentel de Camargo – Atendimento 12h diária noturno	500	Noturno– Plantão de 12 horas (19:00h até 07:00h) incluindo sábados, domingos e feriados conforme escala de plantões a ser disposta mensalmente de forma antecipada pela Secretaria Municipal de Saúde	Plantões - 06 meses	R\$ 2.243,33	R\$ 1.121.666,67
2	Médico do Programa da Saúde da Família para atender a demanda de atendimentos/Atividades e Rotina de Consultas á Domicílio da Equipe da Saúde da Família no ESF-120 da Vila Anchieta.	01	Diurno– Jornada das 07h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira com intervalo para almoço) para atendimento de pacientes no ESF-120. 40h.	Mensal – 06 meses	R\$ 29.666,67	R\$ 178.000,00
3	Médico do Programa da Saúde da Família para atender a demanda de Atendimentos/ Atividades e Rotina de Consultas da Equipe da Saúde da Família no ESF-900 Neide Bergamo ALVES - São Judas 1.	01	Diurno– Jornada das 07h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira com intervalo para almoço) para atendimento de pacientes no ESF-900. 40h.	Mensal – 06 meses	R\$ 29.666,67	R\$ 178.000,00
4	Medico Especialista em Ortopedia para atendimento ambulatorial na Unidade Mista de Saúde.	01	Atendimento uma vez por semana com horário das (07h00 às 16h00) para atendimento ambulatorial na Unidade Mista de Saúde com previsão de até 24 consultas previamente agendadas, podendo	Plantão – 06 meses	R\$ 30.426,66	R\$ 182.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

			haver aumento da periodicidade semanal conforme necessidade do Município.			
5	Medico Especialista em Cardiologia para atendimento ambulatorial na Unidade Mista de Saúde.	01	Atendimento uma vez por semana com Previsão de 24 consultas previamente agendadas, podendo haver aumento da periodicidade semanal conforme necessidade do Município	Plantão – 06 meses	R\$ 34.773,33	R\$ 208.640,00
EQUIPE DA ALA DO COVID-19						
Item	Descrição	Quantidade	Período	Tipo	Unitário R\$	Total R\$
8	Médico Geral para atendimento diário na Ala Covid na Unidade Mista de Saúde.	01	Diurno- todos os dias úteis das (07h00 às 16h00), para atendimento e encaminhamento de pacientes com suspeita ou confirmação da presença viral.	Plantão – 06 meses	R\$ 45.000,00	R\$ 270.000,00
Total Geral da Proposta R\$						2.138.866,67

Valor Global Estimado: R\$ 2.138.866,67 (Dois milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 23 de Setembro de 2021.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.030/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Representante Legal
RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

ANEXO III – MODELO PROPOSTA

Fornecedor:
CNPJ nº. Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
CEP. E-mail: Fone: Fax:
Banco: Agência: Conta Corrente:
DADOS PARA FUTURO PEDIDO (caso a empresa seja vencedora):
Nome: **Fone/Fax:**
Endereço: **E mail:**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Segue abaixo nossa proposta para **“Contratação de empresa com vistas a eventual e futura prestação de serviços de plantões médicos presenciais contínuos ou fracionados, para fins de complementação da prestação pública de serviços de saúde ao município de Elias Fausto-SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital”:**

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Período	Tipo/Prazo	Unitário R\$	Total R\$
1	Médico Plantonista Clínico Geral para atender a demanda espontânea no Pronto Atendimento da Unidade Mista de Saúde Oswaldo Pimentel de Camargo – Atendimento 12h diária noturno	500	Noturno– Plantão de 12 horas (19:00h até 07:00h) incluindo sábados, domingos e feriados conforme escala de plantões a ser disposta mensalmente de forma antecipada pela Secretaria Municipal de Saúde	Plantões - 06 meses	R\$	R\$
2	Médico do Programa da Saúde da Família para atender a demanda de atendimentos/Atividades e Rotina de Consultas á Domicílio da Equipe da Saúde da Família no ESF-120 da Vila Anchieta.	01	Diurno– Jornada das 07h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira com intervalo para almoço) para atendimento de pacientes no ESF-120. 40h.	Mensal – 06 meses	R\$	R\$
3	Médico do Programa da Saúde da Família para atender a demanda de Atendimentos/ Atividades e Rotina de Consultas da Equipe da Saúde da Família no ESF-900 Neide Bergamo ALVES - São Judas 1.	01	Diurno– Jornada das 07h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira com intervalo para almoço) para atendimento de pacientes no ESF-900. 40h.	Mensal – 06 meses	R\$	R\$
4	Medico Especialista em Ortopedia para	01	Atendimento uma vez por semana com horário das	Plantão - 06 meses	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

	atendimento ambulatorial na Unidade Mista de Saúde.		(07h00 às 16h00) para atendimento ambulatorial na Unidade Mista de Saúde com previsão de até 24 consultas previamente agendadas, podendo haver aumento da periodicidade semanal conforme necessidade do Município.			
5	Medico Especialista em Cardiologia para atendimento ambulatorial na Unidade Mista de Saúde.	01	Atendimento uma vez por semana com Previsão de 24 consultas previamente agendadas, podendo haver aumento da periodicidade semanal conforme necessidade do Município	Plantão – 06 meses	R\$	R\$
EQUIPE DA ALA DO COVID-19						
Item	Descrição	Quantidade	Período	Tipo	Unitário R\$	Total R\$
8	Médico Geral para atendimento diário na Ala Covid na Unidade Mista de Saúde.	01	Diurno- todos os dias úteis das (07h00 às 16h00), para atendimento e encaminhamento de pacientes com suspeita ou confirmação da presença viral.	Plantão – 06 meses	R\$	R\$
Total Geral da Proposta R\$						

DECLARAÇÕES:

- a) O Prazo de contratação do objeto da presente licitação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Prefeitura e nos termos legais.
- b) Validade da proposta (mínimo): 60 dias.
- c) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência informado. Os valores acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à execução do objeto.

Local e data ,.....

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO 27 DA LEI
FEDERAL Nº.8.666/93**

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 - CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezois anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99..

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de representante legal

NOME:

RG.:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... representante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº.030/2021**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, nos termos do subitem 6.8 do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº.030/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração/documento que comprove a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação pode se dar através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF nº. e RG nº. representante legal da empresa, , CNPJ....., interessada em participar no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 030/2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item, subitem 8.1.4.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a empresa para licitar ou contratar com a Administração

..... , de de

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

ANEXO VIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº .: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

VALOR DO CONTRATO R\$-

Cláusula I – DAS QUALIFICAÇÕES DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro, em Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, representada pelo Prefeito do Município, Sr.Mauricio Baroni Bernardinetti, portador do RG nº. e CPF nº..

b) Como **CONTRATADA:**

(qualificação da empresa vencedora e do representante legal)

Cláusula II – DO OBJETO:

2.1 “Contratação de empresa com vistas a eventual e futura prestação de serviços de plantões médicos presenciais contínuos ou fracionados, para fins de complementação da prestação pública de serviços de saúde ao município de Elias Fausto-SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital” do Pregão Presencial nº.030/2021 e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM	Descrição	Valor Total
—		
—		

1.2 - No valor contratado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.3 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula III – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os valores, unitário e total, são os acima expostos, apresentados na proposta da CONTRATADA, os quais perfazem o valor global de: R\$..... (.....).

3.2. – O valor global, inclui todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotações orçamentárias próprias e específicas do orçamento do exercício de 2021, como segue: Ficha nº266-02.07.01-3.3.90-2035-Manutenção dos Recursos Do FNS; Ficha 278-02.07.01-3.3.90-2109-Manutenção Bloco Atenção Básica; Ficha 372-02.07.01-3.3.90-2117-Coronavirus - Covid 19; Ficha 442-02.07.01-3.3.90-2133-Conv Custeio 2021ss006389 - Drs (535); Ficha 291-02.07.01-3.3.90-2095-Manutenção à Média e Alta Complexidade; Ficha 292- Manutenção à Média e Alta Complexidade; Ficha 448- 02.07.01-3.3.90-2134-Conv Custeio 2021ss06780 (537) e Ficha 451- 02.07.01-3.3.90-2135-Conv Custeio 2021.007.31953 - Drs (538).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

3.4 - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

Cláusula IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

4.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Mensalmente a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações e relatório detalhado da prestação de serviços, indicando número e dias de plantões e atendimentos executados, nos termos do Edital.

5.1.1 – O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos serviços, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.

5.2.2 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de “15 dias”, que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Cláusula VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo para o início da execução do objeto desta licitação será e 05 (cinco) dias úteis e de acordo com a necessidade, programação e solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 – O prazo para início da execução dos serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

6.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

6.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

6.4 – Caso o objeto fornecido, não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

Cláusula VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, dentro dos limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

8.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.

8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

IX - DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

9.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

9.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

9.6.- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

10.1.4 - A paralisação de fornecimento de materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não são admitidas no Edital do processo licitatório **Pregão Presencial nº 030/2021** e neste Contrato.

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada.

10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.

10.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do **Pregão Presencial Nº 030/2021** e do Contrato.

11.3 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

11.4 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em de de

Prefeitura do Município de Elias Fausto
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

CONTRATADA

Testemunhas:

Gestor do Contrato

Visto: _____
Procuradoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: "Contratação de empresa com vistas a futura prestação de serviços médicos e demais especialidades de formas presenciais, contínuo ou fracionadas, para fins de complementação da prestação pública de serviço de saúde ao Município de Elias Fausto-SP, em conformidade com o Anexo I-Termo de Referência do Edital."

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021- PROCESSO Nº1419/2021

EDITAL Nº052/2021

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.